



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9797/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 28 de agosto de 2023;

1.5. Na presente contratação, o instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento, na forma do art. 95, I da Lei 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	APONTADOR COM RESERVATÓRIO - Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, com tratamento antiferrugem, com reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 6X2X2, certificado pelo INMETRO.	UN	05
02	BLOCO ADESIVO 76X102MM - Bloco para anotações, auto-adesivo, colorido, medindo 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UN	50



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	BORRACHA - Borracha fabricada em PVC, macia, com excelente apagabilidade, sem danificar a superfície escrita a grafite e lapiseira. Com capa plástica protetora, em formato anatômico, que preserve as características da borracha e evite que se suje. Dimensões aproximadas: 43 x 21 x 12mm.	UN	05
04	CALCULADORA 12 DÍGITOS - alimentação: solar ou bateria G-10; funções: 4 operações básicas; porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais; GT; MU; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Visor: Cristal Líquido; Dimensões: 128 x 143 x 26 mm (C x A x L); Garantia: 06 meses.	UN	02
05	COLA BASTÃO - Cola em bastão branca, atóxica, lavável, tubo na forma cilíndrica contendo no mínimo 20 g do produto, com a seguinte composição: a base de éter de poliglucosídeo, sem glicerina, atóxica, lavável e fácil de usar, com alta qualidade e rendimento, sem escorrer ou sujar os trabalhos, que fique transparente ao secar, com regulagem de altura para baixo e para cima. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UN	05
06	ENVELOPE KRAFT MÉDIO - Medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m².	UN	100
07	ESTILETE - Estilete para corte, lâmina larga de 18mm, em aço inox temperado com ranhuras para descarte, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebrador de lâmina removível.	UN	03
08	FITA CREPE FINA 25MM X 50M - Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m², coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento; dimensões aproximadas: 25 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03
09	FITA CORRETIVA - Corretivo em fita 4,2mm x 8,5m; correção a seco, excelente aderência, c/tampa protetora, produto atóxico. Referência de qualidade: Faber Castell.	UN	02
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 50MM X 50M - Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintética. Dorso de polipropileno com adesivo medindo: 48 x 50 ou 50 x 50, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	FITA ADESIVA 12MM X 30M - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03
12	GRAMPO 26/6 - Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	05
13	LÁPIS - Lápis preto com grafite 2B, verniz atóxico, tamanho mínimo 17cm, corpo sextavado com envoltório de grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	12
14	LIVRO ATA - Livro para atas com 50 folhas, com numeração sequencial, pautado, com margem, capa dura de papelão com 697 g/m ² - revestida na cor preta, com folhas internas em papel off-set, com gramatura mínima de 56g/m ² e formato de 206 x 300 mm.	UN	03
15	PAPEL A4 - Papel 210 x 297mm, ultra-branco alcalino, 75g/m ² , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	PCT	40
16	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO P/ 500 FOLHAS - Em polipropileno, aba e elástico com dorso de 40mm, na cor incolor (transparente), Dimensões (mm): 335 x 245 x 40, Espessura mínima (mm): 0,50mm, com capacidade aproximada de 500 folhas.	UN	02
17	PASTA SUSPENSA KRAFT - pasta em cartão kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões: 36 x 24cm.	UN	20
18	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO EM ACRÍLICO - Tamanho: 13x6x7 cm - Largura, profundidade e altura; Material: Acrílico transparente com 2,00 e 4,00 mm de espessura; Aplicação: Organização de canetas, lápis e clips.	UN	02
19	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 41mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 7X4X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 51mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 8X5X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05
21	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado: 300 mm; largura: 30 a 40 mm; espessura: 2,5 a 3,0mm.	UN	05
26	REFIL DE TINTA T 544 COR PRETO – compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 4.500 páginas.	UN	10
27	REFIL DE TINTA T 544 COR AMARELO - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05
28	REFIL DE TINTA T 544 COR MAGENTA - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05
29	REFIL DE TINTA T 544 COR CIANO - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05

3. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter do estoque do almoxarifado, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, suprimindo prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Valério, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente identificou que alguns produtos já estão em vias de acabar e precisam ser repostos, sendo imprescindível a presente contratação.

3.2. Frise-se, ainda, que a falta ou escassez dos materiais de expediente, principalmente do papel A4, ocasionará a completa paralização das atividades administrativas da Câmara Municipal, visto que todas as principais rotinas e documentos produzidos nesta Casa de Leis ainda se utilizam do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

insumo.

3.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições necessárias aos administrados, entende-se que o fornecimento de materiais de expediente é fundamental para a CMVIVA desenvolver e aplicar suas competências.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A metodologia para a definição do quantitativo estimado levou em consideração o consumo dos materiais dos últimos dois anos, bem como a implementação de novas rotinas.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Para a presente contratação entende-se que o agrupamento de itens em único lote mostra-se econômica e estrategicamente mais viável para a Câmara Municipal, uma vez que todos os itens possuem características semelhantes e, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

5.2. Não obstante, tendo em vista que, sendo o objeto de entrega única, há uma redução drástica dos custos logísticos para a empresa e, conseqüentemente, redução do valor da proposta.

5.3. Consideramos ainda que o agrupamento dos itens em lote único é mais atrativo por gerar maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; e por diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e baixa quantidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Trata-se de aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades deste Poder Legislativo por um período aproximado de 12 meses. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, uma vez que a aquisição de uma única vez, atentando-se ao levantamento de uso habitual, promove a economicidade, uma vez que adquiridos de uma única vez



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

além de obter melhor preço, evita a oscilação de preços do mercado, mantendo a segurança de um estoque suficiente às demandas administrativas.

6.2. O produto adquirido se refere a material de expediente e as informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 2.1 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser garantidos pelos prazos descritos no item 2.1 deste Termo de Referência;

7.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o valor da aquisição não é expressivo.

7.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão exigidos do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

7.4.1. Os documentos relativos à habilitação dos fornecedores deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000.

7.4.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma integral e deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Contratante.

8.2. A entrega do produto deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, de segunda a quinta-feira, no horário de 11h às 17h e na sexta-feira de 07h às 12h;

8.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.3.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

8.3.3. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.4. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.5. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

8.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.7. A entrega dos produtos no local indicado pela CMVIVA ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.8. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.9. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Dos procedimentos de fiscalização

9.2.1. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.2.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara, ao(s) qual(is) compete a execução das atribuições previstas nos arts. 23 e 24 da Resolução nº 78/2021;

9.2.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.2.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

9.2.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2. Das obrigações da Contratante

10.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

10.2.3. Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

10.2.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.2.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal no ato de entrega dos materiais e durante a vigência da garantia;

11.2. O pagamento será realizado de forma única, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

11.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

11.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

11.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

11.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suspensão, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

11.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

11.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

11.15. Do recebimento

11.15.1. Os materiais serão recebidos definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.15.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.15.4. Para o aceite dos produtos que compõem o objeto desta contratação, serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Termo de Referência;

11.15.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

11.15.6. Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do objeto do contrato em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

14.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

15.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de outubro de 2024.

TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.